GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.000 de 29 de dezembro de 2009, que disciplina o regime de adiantamentos.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida aprovação se faz necessária para a adequação dos valores considerados para fins de despesas com adiantamentos.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial.**

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

JOSÉ LUIS NIERI
Prefeito

Exmo.Sr.
JEDSON PANEGASSI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS NIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5745-0C20-33CA-7A2B e informe o código 5745-0C20-33CA-7A2B

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei que disciplina o regime de adiantamentos, especialmente para reestabelecer um limite razoável para as despesas com adiantamento e para adequar a conceituação de despesas de pequeno vulto, reduzindo-se o valor a ser considerado para enquadramento em tal despesa.

A redação vigente dos artigos 5º e 6º da Lei 3.000/09 preveem percentuais embasados no valor permitido para dispensa de licitação da lei federal de licitações. Ocorre que quando da edição da lei municipal, vigorava a lei de licitações nº 8.666/92, que previa um valor bem mais baixo como limite para a realização de dispensa. Apenas à título informativo, a última alteração em 2018, previa o valor limite de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

.

Com a advinda da Lei nº 14.133/2021, o valor limite para dispensa de licitação aumentou consideravelmente, estando hoje no patamar de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Manter a redação seria admitir despesas de aproximadamente R$ 12.000,00 (doze mil reais) por meio de adiantamentos, enquadrando-se as de pequeno vulto como aquelas de até aproximadamente R$ 3.000,00 (três mil reais).

Desta forma, a alteração pretendida através do presente projeto, visa diminuir o valor limite para despesas com adiantamento, eliminando assim o desvirtuamento de tais despesas ocorrido pela alteração da lei federal de licitações.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS NIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5745-0C20-33CA-7A2B e informe o código 5745-0C20-33CA-7A2B

Projeto de Lei nº /2024

"Altera os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.000, de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento, e dá outras providências".

JOSÉ LUIS NIERI, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.000 de 29 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Considera-se despesa de pequeno vulto, para efeitos desta Lei, àquelas com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do percentual limite estabelecido no artigo 6º.

Art. 6º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do limite de dispensa de licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIS NIERI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS NIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5745-0C20-33CA-7A2B e informe o código 5745-0C20-33CA-7A2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5745-0C20-33CA-7A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 27/11/2024 14:07:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5745-0C20-33CA-7A2B